



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 953, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 437, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a aquisição, uso, condução, controle, guarda, conservação, blindagem e desfazimento de veículos oficiais no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a atual estrutura logística do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, que conta com veículos próprios e, necessariamente, efetua diversas diligências investigativas e absolutamente sigilosas;

**CONSIDERANDO** o fato de o teor da Portaria Normativa PGJ nº 437, de 2016, estar defasado em relação às demandas e atividades desenvolvidas pelo GAECO;

**CONSIDERANDO** o fato de que a atual redação da Portaria Normativa PGJ nº 437, de 2016, põe em risco a segurança e o sigilo das informações e das investigações desenvolvidas pelo órgão, bem como a identidade dos agentes do GAECO e de seus próprios membros; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3117.0075098/2023-94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 437, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 30. Nas atividades sigilosas e de investigação realizadas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), nas atividades sigilosas realizadas pelo Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação (CI), nas ações de segurança aproximada de autoridades e no apoio operacional às atividades funcionais dos membros caberá ao Coordenador do GAECO, ao CI e ao Assessor de Segurança Institucional, respectivamente, adotar as medidas previstas no § 1º do Art. 7º e Art. 16 e 19.

§ 1º Nas situações previstas no *caput* deste artigo os veículos oficiais utilizados pelo GAECO, pelo CI, pela Secretaria de Polícia Institucional e pelos órgãos da Administração Superior (Procuradoria-Geral de Justiça, Vice-Procuradorias Gerais,

Corregedoria-Geral, Chefia de Gabinete da PGJ e Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão) ficam excluídos do disposto no Art. 6º.” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/09/2023, às 15:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0578389** e o código CRC **0A0A244F**.

19.04.3117.0075098/2023-94